



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 2935 de 19

Promovente:

Senhor Prefeito Municipal

Natureza:

PROJETO DE LEI 59/62

Assunto:

Solic. autorizações para alugar os lotes de terreno urbanos

ANDAMENTO

Observações:

Dispensados os Pareceres das Comissões e incluído no Ordenamento do Poder Executivo do Requerimento 112/62.

Arquivado em

Ass.
* 9 NOV 1962

DIRETOR DA SECRETARIA

Waldemar Passos
Diretor da Secretaria



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

*Apresentado
na comissão de
Justiça e Finanças
Pompéia 20/8/62
Cul P.*

f. N. 444/62

Em 18 de agosto de 1962.

Assunto:

Remetendo projeto de lei.

Senhor Presidente

Com a presente, temos a honra de passar às
mãos de Vossa Senhoria, o anexo projeto de lei, dispende sobre alienação
de terrenos urbanos desta Municipalidade, a fim de ser submetida a aprovação
dessa Casa.

Justificando essa nossa proposição, queremos
esclarecer de que, este executivo recebeu solicitação de compra para aque-
les terrenos, por parte de funcionários do Banco de Brasil desta cidade,
que pretendem construir suas residências, uma vez que, foram contemplados
com financiamento da Carteira Predial do Instituto dos Bancários.

Em se tratando de construções boas, que muit-
irá concorrer para a urbanização daquela parte da cidade, escassa em boas
residências, este executivo houve por bem, formular o projeto anexo para
alienação dessa Casa, no sentido daquela alienação, que dará meios aque-
los funcionários poderem construir as suas casas próprias.

A avaliação dos terrenos já foi processada e
importância justa para terrenos nas imediações, cujo laudo estamos anexando
ao projeto, para conhecimento dessa Casa.

Queremos ainda esclarecer de que, já contamos
com quatro adquirentes, todos eles funcionários do Banco de Brasil.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar
os nossos protestos de estima e consideração.

Florentino Favoretto
FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

À Sua Senhoria o Senhor

Maíten Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Nesta



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 59/62

*Aprovado em
22/8/62
Câmara Municipal
de Pompéia*

O Senhor Prefeito Municipal de Pompéia,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal de-
creta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal au-
torizado a alinear os lotes de terrenos urbanos sob nº 1,2,5 e parte dos lotes
nºs 3 e 6 do quarteirão n. 74 da planta da cidade de Pompéia, de proprieda-
de Municipal, remanescentes da área adquirida de Miguel Cantus, alienação
essa não inferior ao preço da avaliação e independentemente de concorrência
pública.

ARTIGO 2º - Na escritura deverá constar cláusula
que, caso não seja efetuada construção no lote dentro do prazo de (1) ano
será o lote revertido ao patrimônio Municipal, indenizado o adquirente pelo
valor adquirido.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 13 de agosto de 1962.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

-Prefeito Municipal-

*Aprovado em
22/8/62
Câmara Municipal
de Pompéia*

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, funcionários nomeados pela Portaria n. 739, para servirem de peritos na avaliação dos terrenos urbanos compreendidos pelos lotes ns. 1,2,5 e parte dos lotes - ns 3 e 6 do quarteirão n. 74 da planta da cidade, em comum ponto de vista e após as diligências necessárias, chegamos a conclusão abaixo:

Procuramos colher preços por terrenos das imediações e dessa coleta que variou em muito, pois tivemos entre 150,00 o metro quadrado até 250,00, nos setores das Ruas Dr. José Laura Rezende e Ribeirão que são ruas confrontantes com os terrenos citados, pudemos então chegarmos a uma conclusão final, pois levamos em conta as benfeitorias ali realizadas pelo Estado que veio valorizar aquela imediação, razão pela qual, opinamos pelo preço de Cr.\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao metro quadrado para os terrenos acima citados.

O preço por nós apontado é justo, pois das avaliações que temos conhecimentos e que foram efetuadas pelo Fiscal Avaliador da Municipalidade, não existe nenhuma que atinge ou ultrapasse esse preço em terrenos, localizados em pontos centrais da cidade, tais como, Rua Embaixador Macedo Soares, Ribeirão Preto, João da Costa Vieira e outros.

A área por nós avaliada é de 2.200 metros quadrados que dividida em lotes para construção, dará 5 (cinco) lotes de 11 -- (onze) metros por 40 (quarenta) metros.

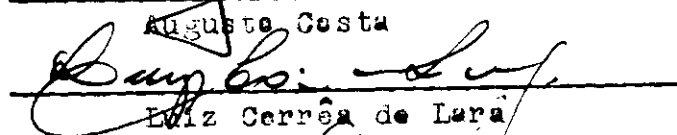
Pudemos constatar que, na Rua Ribeirão Preto logo após a divisa nos fundos do terreno em apreço, existe lotes a venda a preço bem inferior ao por nós apontado.

Era o que nos cabia informar a respeito, pedindo, entretanto, se assim fôr necessário, dar maiores informes se fôr solicitado.

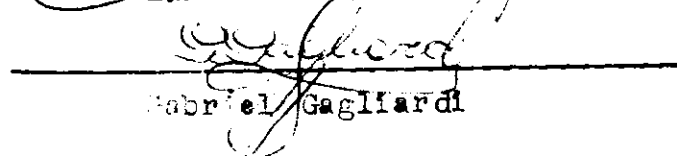
Rampêia, 18 de agosto de 1962



Augusto Costa



Luiz Corrêa de Lencastre



Gabriel Gagliardi